

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO 4789



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

Página : 1 / 1

DECRETO N° 4789/2026, de 13 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA NAZARÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 839/2025, de 15 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.000.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
07.001.10.301.11.1073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$400.000,00
1.621.3210000.000002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Proveniente do Governo Estadual	400.000,00
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
07.001.10.301.11.1073-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$75.000,00
1.621.3210000.000002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Proveniente do Governo Estadual	75.000,00
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
07.001.10.301.11.1073-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$50.000,00
1.621.3210000.000002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Proveniente do Governo Estadual	50.000,00
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
07.001.10.301.11.1073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$475.000,00
1.621.3210000.000002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Proveniente do Governo Estadual	475.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1.621.3210000.000002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Proveniente do Governo Estadual	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1.621.3210000.000002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Proveniente do Governo Estadual	475.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1.621.3210000.000002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Proveniente do Governo Estadual	400.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		
1.621.3210000.000002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Proveniente do Governo Estadual	75.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de Outubro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE
***-**-936-**-
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71
Município: NOVA NAZARÉ

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 4789/2026, de 13 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA NAZARÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 839/2025, de 15 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.000.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
07.001.10.301.11.1073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$400.000,00
1.621.3210000.000002 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Proveniente do Governo Estadual	400.000,00
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
07.001.10.301.11.1073-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$75.000,00
1.621.3210000.000002 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Proveniente do Governo Estadual	75.000,00
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
07.001.10.301.11.1073-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$50.000,00
1.621.3210000.000002 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Proveniente do Governo Estadual	50.000,00
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
07.001.10.301.11.1073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$475.000,00
1.621.3210000.000002 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Proveniente do Governo Estadual	475.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$50.000,00
1.621.3210000.000002 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Proveniente do Governo Estadual	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$475.000,00
1.621.3210000.000002 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Proveniente do Governo Estadual	475.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$400.000,00
1.621.3210000.000002 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Proveniente do Governo Estadual	400.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$75.000,00
1.621.3210000.000002 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Proveniente do Governo Estadual	75.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de Outubro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

***-**-936-**

PREFEITO

PUBLICADO NA DATA DE
LOCAL DE COPIAR

15/10/2026

Enoque de Sousa Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria/GAB Nº 03 de 02/01/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

C.N.P.J.: 04.202.280/0001-71

Município: NOVA NAZARÉ

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 4789/2026, de 13 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA NAZARÉ e autorização contida na Lei Municipal nº 839/2025, de 15 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.000.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
07.001.10.301.11.1073-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$400.000,00
1.621.3210000.000002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Proveniente do Governo Estadual	400.000,00
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
07.001.10.301.11.1073-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$75.000,00
1.621.3210000.000002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Proveniente do Governo Estadual	75.000,00
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
07.001.10.301.11.1073-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$50.000,00
1.621.3210000.000002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Proveniente do Governo Estadual	50.000,00
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
07.001.10.301.11.1073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$475.000,00
1.621.3210000.000002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Proveniente do Governo Estadual	475.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$50.000,00
1.621.3210000.000002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Proveniente do Governo Estadual	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$475.000,00
1.621.3210000.000002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Proveniente do Governo Estadual	475.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$400.000,00
1.621.3210000.000002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Proveniente do Governo Estadual	400.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$75.000,00
1.621.3210000.000002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Proveniente do Governo Estadual	75.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de Outubro de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

..936-**

PREFEITO



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT
TERMO DE COMPROMISSO Nº 566/2026/SAS/SES/MT

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM,
ENTRE SI, A SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE
NOVA NAZARÉ-MT, ACERCA DO
COFINANCIAMENTO ESTADUAL
EXCEPCIONAL DE CUSTEIO PARA ATENÇÃO
BÁSICA, NO ÂMBITO DO SUS.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, doravante denominada **SES/MT**, com sede no Centro Político e Administrativo - CPA, Bloco 03, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, **JULIANO SILVA MELO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 536715 SSP/RO e do CPF n.º 567.180.542-15, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ - MT**, com sede administrativa na Avenida Jorge Amado, n.º 901, Setor central, CEP n.º 78638-000, telefone: (66) 99219.3250, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 04.202.280/0001-71 e o Fundo Municipal de Saúde no CNPJ n.º 11.394.499/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito, Reginaldo Martins Del Colle, inscrito no CPF n.º 893.843.936-49, e-mail: reginaldocolle@hotmail.com, com sujeição às normas do Decreto n.º 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, bem como em atenção ao **Processo SES-PRO-2026/15715, Resolução CIB/MT Nº 151 de 27 de março de 2026**.

RESOLVEM firmar o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o repasse de recurso financeiro para cofinanciamento estadual excepcional de custeio para atenção básica, dentro dos princípios do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, a conjugarem esforços para a consolidação do SUS por meio da descentralização, regionalização, modernização e qualificação de forma que possibilite o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde em Mato Grosso, visando o fortalecimento do SUS no município de **Nova Nazaré/MT**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O cofinanciamento excepcional supracitado trata-se do repasse financeiro no valor total de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), a ser transferido, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal de Saúde;

2.2. A Secretaria de Estado de Saúde **não** faz reajustes de valores e caso ocorra a necessidade de **reajuste de valores**, caberá a compromitente, realizar a contrapartida do valor para o cumprimento do objeto.



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. É de responsabilidade do Município:

- I. A adequada aplicação e execução exclusivamente na consecução do objeto deste termo de compromisso, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos, sendo vedada sua utilização para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista;
- II. A integral responsabilização quanto a quaisquer contratações envolvidas no objeto do presente cofinanciamento, conforme legislação vigente, bem como por todos os encargos decorrentes da execução do objeto;
- III. Autorizar livre acesso dos representantes da SES/MT e/ou de qualquer outro órgão de controle interno, em qualquer tempo e local, a todos os atos e fatores relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- IV. Manter durante toda a execução do termo de compromisso, as condições iniciais firmadas;
- V. A obediência às normativas/legislações vigentes quanto à utilização do erário e à respectiva prestação de contas;
- VI. A sujeição às exigências sanitárias pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequadas, bem como à assistência e responsabilidade técnicas;
- VII. A realização da prestação de contas sobre a aplicação do repasse deverá ser realizada por meio de comprovação da utilização do recurso, via encaminhamento à SES/MT de documento competentes e hábeis à prestação de contas, bem como por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), sem prejuízo das demais prestações de contas aos órgãos de controle da administração pública,

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SES/MT

4.1. É de responsabilidade da SES/MT:

- I. Efetivar o pagamento do repasse para subsídio do objeto ora acordado, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelecido neste termo.
- II. Prestar apoio técnico ao Município para organização, acompanhamento e qualificação da rede de atenção à saúde.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 5.1.** É de integral responsabilidade do município a adoção dos tramites legais e a escolha da modalidade de licitações e contratações adequadas para a execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

- 6.1.** A não utilização do recurso nas condições ora avençadas, ensejará em devolução dos recursos via desconto em outros créditos a serem destinados ao município, sem prejuízo de outras sanções legais.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este Termo de Compromisso possui vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público, mediante justificativa e aprovação da SES-MT.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTROVÉRSIAS

8.1. Eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Compromisso deverão ser tratadas, a princípio, por via administrativa, em comum acordo entre os signatários, com a participação dos órgãos encarregados do assessoramento jurídico integrantes da estrutura da administração pública.

8.2. Na impossibilidade de solução consensual, fica eleito o foro de Cuiabá/MT.

9. CLÁUSULA NONA - CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Data: 14/04/2026 12:17:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Reginaldo Martins Del Colle
Prefeito de Nova Nazaré/MT

JULIANO SILVA MELO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORTALECIMENTO DA REDE SUS

1. DADOS DO MUNICÍPIO

Nome Prefeito

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

CNPJ do Fundo Municipal de Saúde:

11.394.499/0001-85

E-mail:

administracao@novanazare.mt.gov.br

Telefones:

(66) 3467-1019

Endereço:

Avenida Jorge Amado nº 901

Bairro:

Centro

Cidade:

Nova Nazaré

Estado:

MT

CEP:

78.638-000

Mandato

Início: **01/01/2025**

Término: **31/12/2028**

Identidade:

8118999 SSP/MG

CPF:

893.843.936-49

2. IDENTIFICAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome Secretário(a) de Saúde:

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

Mandato

Início: **07/08/2025**

Término: **31/12/2028**

CPF:

013.114.111-27

Identidade:

17443156 SSP/MT

Endereço:

Rua Sem Denominação

Bairro:

Setor Sul

Cidade:

Nova Nazaré

Estado:

MT

CEP:

78.638-000

Telefones (incluindo celular e fax):

(66) 3467-1008 / 9206-9346

Endereço eletrônico (e-mail):

secretariasaudenn@gmail.com



CNPJ: 11.394.499.0001-85

Rua Cleuza Borba Maciel, S/n, CEP: 78638-000

Nova Nazaré - MT Fone: (66) 3467-1008

E-mail: secretariasaudenn@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. OBJETIVO DO PROJETO

A presente proposta tem como objetivo viabilizar o pagamento de serviços prestados por pessoas jurídicas especializadas na área da saúde, incluindo profissionais médicos plantonistas, realização de consultas e exames, bem como serviços técnicos de manutenção necessários ao adequado funcionamento das unidades de saúde.

Fortalecer e assegurar a continuidade da assistência à saúde no município de Nova Nazaré – MT, por meio do custeio de serviços e insumos essenciais à manutenção e ao pleno funcionamento da rede municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo atendimento regular, resolutivo e humanizado à população usuária.

O projeto contempla o financiamento de despesas operacionais indispensáveis à execução das atividades assistenciais, incluindo aquisição de combustível para deslocamento de equipes de saúde e transporte de pacientes, aquisição de materiais de consumo administrativo e hospitalar, aquisição de medicamentos e reposição de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva das unidades de saúde e dos veículos oficiais utilizados nos serviços de assistência.

Por meio dessas ações, busca-se garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população, ampliar a capacidade de resposta da rede municipal e proporcionar melhores condições estruturais e operacionais para a prestação da assistência.

Adicionalmente, a proposta visa atender à crescente demanda por serviços públicos de saúde no município, fomentando e viabilizando a execução de ações e serviços de interesse público vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, contribuindo para o fortalecimento da gestão e da rede municipal de saúde.

4. JUSTIFICATIVA

O município de Nova Nazaré – MT apresenta características territoriais e demográficas que impõem desafios significativos à organização e manutenção da rede de serviços de saúde, especialmente no que se refere à garantia de atendimento contínuo e resolutivo à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Nesse contexto, torna-se fundamental o investimento em ações de custeio que assegurem o funcionamento adequado das unidades de saúde, a disponibilidade de profissionais especializados e a manutenção das condições estruturais necessárias para a prestação dos serviços assistenciais.

A presente proposta justifica-se pela necessidade de garantir recursos destinados ao pagamento de serviços prestados por pessoas jurídicas na área da saúde, incluindo médicos plantonistas, realização de consultas

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

médicas, exames diagnósticos e serviços de manutenção técnica das unidades de saúde, atividades essenciais para assegurar a continuidade da assistência à população.

Além disso, o projeto prevê recursos para despesas operacionais indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de saúde, tais como aquisição de combustível para deslocamento de equipes e transporte sanitário, aquisição de materiais de consumo para expediente administrativo e uso hospitalar, aquisição de medicamentos e insumos e compra de peças para manutenção preventiva e corretiva das unidades de saúde e dos veículos utilizados nos serviços assistenciais.

Essas ações são fundamentais para garantir a continuidade da oferta de serviços de saúde, evitar a interrupção de atendimentos, fortalecer a capacidade operacional da rede municipal e assegurar melhores condições de atendimento à população, promovendo a efetividade dos princípios de universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde.

5. ÁREAS TEMÁTICAS DO PROJETO

- (☒) Fortalecimento das ações de Atenção Básica;
- (☐) Fortalecimento das ações de Atenção Secundária (UPAS, Pronto Atendimento);
- (☐) Fortalecimento da Atenção Ambulatorial Especializada;
- (☐) Fortalecimento da Atenção à Saúde de Média ou Alta Complexidade hospitalar.

6. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

Nome:

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

CPF:

013.114.111-27

Identidade:

17443156 SSP/MT

Endereço:

Rua Sem Denominação

Bairro:

Setor Sul

Cidade:

Nova Nazaré

Estado:

MT

CEP:

78.638-000

Telefones (incluindo celular e fax):

(66) 3467-1008 / 9206-9346

Endereço eletrônico (e-mail):

secretariasaudenn@gmail.com



CNPJ: 11.394.499.0001-85

Rua Cleuza Borba Maciel, S/n, CEP: 78638-000

Nova Nazaré - MT Fone: (66) 3467-1008

E-mail: secretariasaudenn@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. POPULAÇÃO BENEFICIADA

A população beneficiada corresponde à totalidade dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Nova Nazaré – MT, estimada em aproximadamente 4.575 habitantes, além de usuários provenientes de áreas rurais e localidades adjacentes que utilizam os serviços da rede municipal de saúde.

Serão diretamente beneficiados os cidadãos que necessitam de atendimento médico, consultas, exames diagnósticos, acompanhamento clínico, assistência farmacêutica e demais serviços ofertados pelas unidades de saúde do município.

A disponibilização de recursos para custeio de serviços médicos, manutenção das unidades de saúde, aquisição de medicamentos, abastecimento de veículos e fornecimento de materiais de consumo contribuirá para garantir maior regularidade no atendimento, melhoria das condições de funcionamento das unidades e ampliação da capacidade de resposta da rede municipal de saúde.

Dessa forma, a proposta apresenta impacto coletivo e abrangente, promovendo o fortalecimento da rede assistencial e assegurando melhores condições de acesso e qualidade nos serviços prestados à população usuária do SUS.

8. DADOS BANCÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Banco Nº: Banco:

Agência Nº:

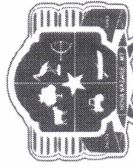
Conta Nº:

CNPJ: **11.394.499/0001-85**

Razão Social: **Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA NAZARÉ
NOVOS RUMOS. NOVOS TEMPOS!

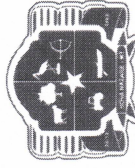
9. PLANO DE AÇÃO

N.º atividade	ATIVIDADES		Período de Execução – em meses											
	Descrição		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
01	PAGAMENTO DE PESSOA JURÍDICA	SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
02	PAGAMENTO CONSULTAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
03	PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
04	PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA FROTA.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
05	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E EQUIPES		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
06	MATERIAIS DE CONSUMO ADMINISTRATIVO		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
07	INSUMOS MÉDICOS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
08	PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES DE SAÚDE		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

CP

CNPJ: 11.394.499.0001-85
Rua Cleuza Borba Maciel, S/n, CEP: 78638-000
Nova Nazaré - MT Fone: (66)3467-1008
E-mail: secretariasaudenn@gmail.com

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA NAZARÉ
NOVOS RUMOS. NOVOS TEMPOS!

09	PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS DOS VEÍCULOS DA SAÚDE.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

N.º da Atividade Prevista no Plano de Ação	CUSTEIO	(a) Valor Financiamento da SES em R\$	(b) Valor Contrapartida da Instituição (se houver) em R\$	(a+b) Valor Total em R\$
01	PAGAMENTO DE PESSOA JURÍDICA	500.000,00	-	500.000,00
02	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	-	500.000,00
	TOTAL GERAL	1.000.000,00	-	1.000.000,00



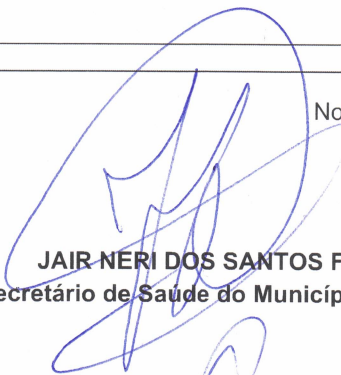
CNPJ: 11.394.499.0001-85
Rua Cleuza Borba Maciel, S/n, CEP: 78638-000
Nova Nazaré - MT Fone: (66)3467-1008
E-mail: secretariasaudenn@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11. ASSINATURAS

Nova Nazaré, 13 de março de 2026


JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
Secretário de Saúde do Município de ...MT


REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito Municipal de MT

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G3350707360656621
07/10/2026 07:39:59

Cliente - Conta atual

Agência 1317-X
Conta corrente 39285-5 FM S N NAZARE EP DR EUGEN
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/06/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/10/2026		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.610.020.054.766	250.000,00 C	250.000,00 C
				ESTADO DE MATO GROSSO			
06/10/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	250.000,00 D	0,00 C
07/10/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.							250.096,87 C
Saldo							250.096,87 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/10/2026
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/11/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							250.096,87

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JJ114280 JAIR NERI DOS SANTOS FILHO.